



PREFEITURA
TODOS JUNTOS POR
CUIABÁ

GABINETE

ATO GP Nº. 939/2012

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o art.41, incisos VI, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e,

considerando o **Concurso Público de Provas e Títulos** de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final – Nível Fundamental e Médio de 16 de abril de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1113 de 16 de Abril de 2012 e Edital de Resultado Final – Nível Superior de 10 de Maio de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1117 de 11 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem as suas funções junto à Prefeitura Municipal de Cuiabá, os candidatos aprovados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

CARGO: PROFISSIONAL DE NIVEL MÉDIO

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NÍVEL: MÉDIO

Nº de Class	NOME	CPF
67º	SUZY DARLEN TAQUES	77201779168
68º	VALQUIRIA MONIQUE GUILHER	01690509120
69º	MANOEL ALEXANDRINO DA SILVA	03013649151
70º	ROSIANA ANTONIA DE OLIVEIRA	02449381139
71º	REINALDO RODRIGUES DE SOUZA	36159808168
72º	ALDENICE VITALINA SANTANA	02209939127



73º	PRINNIELLE CRUZ SCHLOIGL	01872053106
74º	DANILO PIMENTA BALDAN JUNIOR	01389859100
75º	CAROLINNE LUCY AMARANTE E SILVA	84390018191
76º	WANDER VICTOR LOUZADA SILVA	01171056192
77º	ANNA LAURA LISBOA PRADO	03560140102
78º	ROBERTO CALDEIRA DE LARA	00600358119
79º	MARIONEI GONZAGA DE FIGUEIREDO	31407943120
80º	GISLAYNE SENA AMORIM REICHENBACH	00356335143
81º	VINICIUS ROBERTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	00798842105
82º	LUCAS ARRAIS CORREA	02207921190

CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: ASSISTENTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

NÍVEL: SUPERIOR

Nº de Class	NOME	CPF
1º	SÉRGIO LISBOA DE OLIVEIRA	86573594134
2º	WALDEMAR ALVES LOPES	48927767187
3º	ROBERTA MOHALLEM FIGUEIRÔA PINTO	11733296840
4º	LEDIANE MARIA DE ARRUDA	95698515115
5º	JOÃO PAULO DE AZEVEDO	73236845104
6º	GABRIELA PEREIRA	02873353139
7º	DIEGO BENEDITO SILVA DE MORAES	01614954194
8º	ARCELI ELISABETA WERLANG	51480816191

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: ENGENHEIRO ELÉTRICO

NÍVEL: SUPERIOR

Nº de Class	NOME	CPF
1º	RUBENS TADEU GARCIA MARIANO	20041683153

G



Art. 2º - Os candidatos citados no artigo anterior, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública somente tomarão posse se expressarem concordância com a lotação designada e comprovarem os requisitos de que trata o Edital do Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT, de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ; item 2 – subitem 2.1 e alíneas e subitem 2.2, abaixo indicadas, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido edital:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- b) ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e com o fisco municipal, para os candidatos de ambos os sexos;
- e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- g) não estar incompatibilizado para a investidura em cargo público;
- h) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) apresentar declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, comprovado através de certidão emitida pelo Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT;
- k) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo, atendendo aos requisitos constantes no ANEXO I e do item 2. deste Edital, apresentando diploma ou certificado de conclusão, devidamente regularizados com base na legislação vigente, no ato da convocação;
- l) ser considerado apto física e mentalmente no Exame Admissional, fato apurado pela Perícia Médica Oficial, a ser designado, para o exercício do cargo, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições do cargo, conforme Lei Complementar 093/03. Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, este será ELIMINADO.
- m) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data de nomeação;
- n) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;



- o) apresentar certidão de não acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- p) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público e seus anexos;
- q) apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio e;
- r) apresentar outros documentos que a legislação vier a exigir.

2.2. O candidato, se aprovado e classificado, por ocasião da nomeação deverá provar que possui todas as condições para provimento do cargo para o qual foi inscrito, apresentando o original e cópia de todos os documentos exigidos pelo presente Edital e Anexos e outros que lhe forem solicitados, dentro do prazo legal, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 3º - Para efetivar a comprovação dos requisitos de que tratam os artigos anteriores, e outros, os nomeados pelo presente ATO deverão apresentar os documentos abaixo indicados.

I – FOTOCÓPIA DE:

- a) Identidade (RG);
- b) CPF/CIC;
- c) PIS ou PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de Quitações Eleitorais (três últimas eleições);
- f) Comprovante Débitos Fiscais Municipais;
- g) Casado(a) – Certidão de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- i) Documento de Quitação com o Serviço Militar;
- j) Número da Conta/Agência do Banco do Brasil S/A (se tiver); e
- k) Comprovante de endereço.

II – ORIGINAL DE :

- a) 01 (uma) fotografia 3 x 4;
- b) Atestado de Sanidade física e mental, expedido/homologado por Junta Médica Municipal de acordo com os exames apresentados § 3º;
- c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Certidão Negativa das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de que não acumula cargo público nos termos CF;
- f) Certidões do Estado de Mato Grosso, município de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Cuiabá (fornecidas pelas respectivas Secretarias de Administração)



se exercem ou não cargos nessas Unidades da Federação e se positiva, especificar o cargo/ carga horária exercida.

- g) Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- i) Declaração de compromisso para participação do Curso de Formação Profissional;
- j) Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

§ 1º - item 2 – subitem 2.1, alínea k):

• **ENSINO MÉDIO – CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO**

OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS
Oficial Administrativo	• Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, devidamente registrado; • Certificado de Conclusão em Informática Básica.

• **ENSINO SUPERIOR – CARGO: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR**

OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS
Assistente Técnico Especializado	• Diploma de graduação em nível superior em qualquer área de conhecimento, devidamente registrado.

• **ENSINO SUPERIOR – CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**

OCUPAÇÃO / PERFIL PROFISSIONAL	REQUISITOS
Engenheiro Elétrico	• Diploma de graduação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado; • Inscrição no Conselho da categoria.

§ 2º - Todos os documentos apresentados em fotocópias deverão estar acompanhados dos respectivos originais para a devida conferência, no Ato da entrega, ou autenticados em cartório.

§ 3º - Para Homologação do Atestado de Sanidade Física e Mental, Art. 2º, item 2.1, letra l, pela Junta Médica Municipal, deverão ser apresentados os seguintes exames:

- a) Atestado de sanidade mental (psiquiatria)
- b) Hemograma;
- c) Proto-parasitológico de fezes;
- d) Urina.



§ 4º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO, serão exigidos dos candidatos aprovados e nomeados antes da efetivação da posse.

§ 5º - A não apresentação dos documentos ou a sua apresentação de forma diversa a estabelecida, importará, conforme o caso, na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes daquelas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade documental.

§ 6º - A não apresentação dos documentos elencados nos incisos I e II do artigo 3º, do presente ATO dentro do prazo legal, acarretará a perda do direito á vaga, conforme disposto no item 13 subitem 13.4 do **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

§ 7º - Os candidatos nomeados para os cargos serão submetidos a um Curso de Formação Profissional, que será ofertado pela Prefeitura Municipal de Cuiabá, sendo obrigatória à frequência às aulas, parte integrante do período do estágio probatório.

§ 8º - Cumprirá à Prefeitura Municipal de Cuiabá, a organização do referido curso, com a divulgação dos horários e turmas.

Art. 4º - O candidato portador de deficiência terá as atribuições do cargo pretendido aferidas em relação à compatibilidade de sua deficiência conforme perícia médica e de acordo com a legislação pertinente (item 5 - **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 5º - Os candidatos considerados aprovados/classificados (dentro dos limites das vagas), conforme se observa no art. 1º deste ATO, serão convocados para nomeação, por cargo, pela ordem rigorosa de classificação e necessidade de preenchimento das vagas oferecidas no concurso por parte da Prefeitura Municipal de Cuiabá, através do Ato do Prefeito (item 13 – subitem 13.5 – **Edital de Concurso Público nº 001/2012/PMC/MT** de 18 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1097 de 13/01/2012, pela Retificação 01 de 19 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1098 de 19/01/2012, Retificação 02 de 20 de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012, Retificação 03 de 23



de Janeiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1100 de 27/01/2012 e Retificação 04 de 02 de Fevereiro de 2012, publicado na Gazeta Municipal nº 1102 de 10/02/2012 ;

Art. 6º - O candidato nomeado, durante o Estágio Probatório, deverá permanecer na sua Lotação, no mínimo de três anos conforme Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1999, como condição para a aquisição da estabilidade, além da avaliação especial de desempenho.

Art. 7º - Os documentos serão recebidos, na forma do que preceitua o § 2º do artigo 3º, mediante ato formal de recebimento, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro – Cuiabá - MT, andar térreo, no horário das 08hs30m às 17hs30m entre os dias **28 de Setembro de 2012 à 28 de Outubro de 2012**, local onde os candidatos nomeados poderão receber novas orientações se for o caso.

Art. 8º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE
PALÁCIO ALENCASTRO em Cuiabá-MT, 28 de Setembro de 2012.

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
Prefeito Municipal de Cuiabá



Informações Adicionais:

Os documentos necessários à comprovação deverão ser requeridos junto aos seguintes Órgãos:

a) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido/homologado pela Junta Médica Municipal (art. 3º II – “b”, deste Ato).

Fazer agendamento para perícia médica através do telefone (65) 3645-6145

Obs: (somente serão agendados para perícia médica, os candidatos que já estiverem de posse dos exames constantes no § 3º do art. 3º, deste Ato).

b) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor das Varas Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos últimos 05 (cinco) anos (art. 3º II – “d”, deste Ato).

Órgão: Justiça Estadual – Fórum Cível

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/nº

Horário de Funcionamento: 12:00 às 18:00 horas

c) Certidão Negativa – Cartório Distribuidor da Justiça Federal (art. 3º II - “c”, deste Ato).

Órgão: JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4888

Horário de Funcionamento: 09:00 as 18:00 horas

d) Certidões do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande (art. 3º II – “f”, deste Ato).

Órgão: Secretaria Estadual de Administração

Endereço: Centro Político Administrativo – Bloco III – Avenida Historiador Rubens de Mendonça.

Horário de Funcionamento:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande

Endereço: Avenida Castelo Branco, 2500 – Bairro Água Limpa

Horário de Funcionamento: 12:00 as 18:00 horas